

Edital  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 DETRAN/GO

PROCESSO: 202300025085933

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual comprasnet.go.gov.br

RECURSO: 17530161 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS

## 1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 398/2023 - Gab. Presidência, datada 02 de maio de 2023, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202300025085933 visando a Contratação de Empresa (s) para **aquisição e instalação de KIT's de Sinalizador Visual Luminoso Intermitente Tipo Giroflex em Led, fixo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), de livre acesso.

A presente Licitação **NAO** terá reservado para ME e EPP, conforme determina o Art.7º do Decreto 7.466, posto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não trará vantagens para a aquisição em tela, podendo descaracterizar a padronização e qualidade desejadas, em acordo com as exceções previstas no Art.8º do mesmo Decreto.

## 2- DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Kit de Sinalizador Visual Luminoso Intermitente Tipo Giroflex em Led, fixo, para uso nos veículos destinados às operações de fiscalização, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, conforme abaixo:

ITEM	VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Ônix Plus SD 2022/23	Peça	12	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 83.160,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 33.144,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.237,00</b>	<b>R\$ 122.844,00</b>
2	Saveiro CS 1.6 2014	Peça	4	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 27.720,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 11.048,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.237,00</b>	<b>R\$ 40.948,00</b>
3	Ranger CD XL 2.2 L 4x4 2022/23	Peça	4	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 27.720,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 11.048,00

				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.237,00</b>	<b>R\$ 40.948,00</b>
4	Nissan Frontier 2010/11	Peça	3	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 20.790,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 8.286,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 885,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 750,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.237,00</b>	<b>R\$ 30.711,00</b>
5	Van Sprinter Mercedes Benz 516 2022	Peça	5	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 34.650,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 13.810,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.237,00</b>	<b>R\$ 51.185,00</b>
6	Ford Cargo 2423 - Guincho - 2014/14	Peça	2	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 13.860,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 5.524,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 590,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 500,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.237,00</b>	<b>R\$ 20.474,00</b>
7	Ford Cargo 816 - Guincho - 2013/14	Peça	2	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 13.860,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 5.524,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 590,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 500,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.237,00</b>	<b>R\$ 20.474,00</b>
8	Iveco Tector 9-190 2022	Peça	3	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 20.790,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 8.286,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 885,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 750,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.237,00</b>	<b>R\$ 30.711,00</b>
9	Ford Cargo 816S - Sinalização - 2017/18	Peça	3	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 20.790,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 8.286,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 885,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 750,00

		Subtotal		R\$ 10.237,00	R\$ 30.711,00
Total Geral					R\$ 389.006,00

### 3- DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **16/10/2023**, a partir das **09h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do Edital em 02/10/2023 e a abertura da sessão pública dia **16/10/2023 às 09h** do dia pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2.1 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas a partir do menor preço proposto.

3.2.2 – Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

3.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação.

### 4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

1. Legalmente estabelecidas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos; e
2. Que estejam previamente credenciada no CADFOR, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou pro determinação legal.

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

a1) Será possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993”.

b) Também não poderão participar do presente Pregão empresas que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

I) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

II) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

III) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual n°. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual n°. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.8.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.8.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.3.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br> /, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.go remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - **CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;

5.3.2 - Caberá exclusivamente ao Licitante vencedor, acompanhar e providenciar a regularização de eventuais pendências que impeçam a **HOMOLOGAÇÃO** do seu Cadastro junto ao provedor do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação no certame;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.6 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6– DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas (**constando os valores de cada item individualmente**) exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**6.1.1 Qualquer divergência de descrição do item especificado pelo Sistema ComprasNet e o descrito no Termo de Referência, PREVALECERÁ sempre o DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.6 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6.1 As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.6.2 As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora **deverá apresentar, em até 02(duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.7 - Na elaboração da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente ainda observar o seguinte:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado

a.1) Os itens devem ser apresentados com os valores individuais, somente o julgamento se dará pelo valor global.

b) Não será admitida a substituição da marca do produto originalmente ofertado e registrado no sistema

c) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

d) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, **verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.**

e) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

f) Prazo de validade das propostas não inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

g) Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável. (vide modelo Anexo IV)

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.7.1 - Iniciada a fase competitiva de lances, após a classificação das propostas, no horário previsto neste edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7.2 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.9 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.10 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.13** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante deste Item, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.13.1** - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.

**8.3** - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

**8.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

**8.5** - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **02(duas) horas**, após comunicação do Pregoeiro.

**8.5.1** - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

**8.5.2** - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6** - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.7** - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

**8.8** - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.9** - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.10** - O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.11** - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.12** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

**9.2** - O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

1. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

1.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

1.2) As certidões discriminadas na alínea "I" e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**9.3** - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

**9.4** - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR HOMOLOGADO, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

**9.5** - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

**9.5.1** - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**9.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim.

**9.5.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital.

**9.5.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.6** - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**9.7** - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**9.8** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**9.0** - Caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

**9.10** – A empresa do menor preço que deixar de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2 deste Edital, será desclassificada do certame, podendo incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

#### **10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.go.gov.br

**10.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

**10.2** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

**10.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer, hipótese adstrita ao Pregão Eletrônico.

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

#### **12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".

**12.1.1** - Para fins de contratação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU;

**12.2** - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

**12.3** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sequencial 018</b>		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito seguro
Ação	2127	Excelência no Atendimento e Trânsito Seguro
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	17530161	Recursos Provenientes de Taxas e contribuições - Taxas por serviços
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

\*Valor total estimado: R\$ 389.006,00 (trezentos e oitenta e nove mil seis reais)

#### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado através de Ordem de Crédito Bancário emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás após a prestação do serviço e entrega dos itens, mediante Documento Fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), que deverá (ão) ser apresentada (s) ao final para ser atestada pelo setor responsável e encaminhada à Gerência Financeira para pagamento.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **15 – DAS PENALIDADES E GLOSAS**

### **15.1 – Das Infrações**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

### **15.2 – Das Sanções**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital e Anexos, deverão serem lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:

**16.3.1** - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

**16.4.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

**16.4.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

16.6 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

16.7 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

16.8 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

16.9 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

16.10 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### 17 - DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

17.1 - Para fins de assinatura dos contratos decorrentes deste Pregão, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

17.2 - O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará o Contrato, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

17.3 - Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio sei.goias.gov.br/como se cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

17.4 - A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

#### 18- DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III- Modelo de Declaração

ANEXO IV- Modelo de Proposta

ANEXO V- Minuta Contratual

#### ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Sinalizador Visual Luminoso Intermitente Tipo Giroflex em Led, fixo, para uso nos veículos destinados às operações de fiscalização, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do equipamento objeto do presente termo de referência faz-se necessário devido a necessidade da Administração na execução das atividades de fiscalização que visa dar continuidade nas operações de bancas educativas, bancas examinadoras e baladas responsáveis, contribuindo para um serviço de excelência do DETRAN/GO para com os contribuintes do Estado de Goiás.

2.2 Os veículos de fiscalização utilizam sistemas diferentes de iluminação, a fim de chamarem a atenção para si no trânsito e permitir que outros condutores ou pedestres os visualizem mais rapidamente, abrindo caminho para que estes veículos possam atender às emergências para as quais foram demandados, rapidamente.

##### 3. IMPACTO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Ônix Plus SD 2022/23	Peça	12	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 83.160,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 33.144,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 122.844,00
2	Saveiro CS 1.6 2014	Peça	4	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que	R\$ 6.930,00	R\$ 27.720,00

				permite total visualização em ângulo de 360°, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.		
				Amplificador sirene remota com 100 wats de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 11.048,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 40.948,00
3	Ranger CD XL 2.2 L 4x4 2022/23	Peça	4	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360°, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 27.720,00
				Amplificador sirene remota com 100 wats de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 11.048,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 40.948,00
4	Nissan Frontier 2010/11	Peça	3	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360°, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 20.790,00
				Amplificador sirene remota com 100 wats de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 8.286,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 885,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 750,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 30.711,00
5	Van Sprinter Mercedes Benz 516 2022	Peça	5	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360°, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 34.650,00
				Amplificador sirene remota com 100 wats de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 13.810,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 51.185,00
6	Ford Cargo 2423 - Guincho - 2014/14	Peça	2	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360°, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 13.860,00
				Amplificador sirene remota com 100 wats de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 5.524,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 590,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 500,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 20.474,00
7	Ford Cargo 816 - Guincho - 2013/14	Peça	2	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360°,	R\$ 6.930,00	R\$ 13.860,00

				composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.		
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 5.524,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 590,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 500,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 20.474,00
8	Iveco Tector 9-190 2022	Peça	3	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 20.790,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 8.286,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 885,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 750,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 30.711,00
9	Ford Cargo 816S - Sinalização - 2017/18	Peça	3	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.	R\$ 6.930,00	R\$ 20.790,00
				Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 2.762,00	R\$ 8.286,00
				Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.	R\$ 295,00	R\$ 885,00
				Instalação do Kit no pátio do fornecedor	R\$ 250,00	R\$ 750,00
				Subtotal	R\$ 10.237,00	R\$ 30.711,00
Total Geral						R\$ 389.006,00

3.1. Para a estimativa final de preços, foi considerado o menor valor unitário encontrado nas pesquisas realizadas com DOIS ORÇAMENTOS (51165579) de empresas diferentes.

3.2 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 389.006,00 (trezentos e oitenta e nove mil seis reais)**.

#### 4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO:

- 5.1 Os sinalizadores Visuais Giroflex deverão ter dimensões aproximadas 155cm de perímetro do arco x 115cm comprimento de fundo, cor vermelha, de alta potência e brilho, baixo consumo de bateria, fixação ao teto do veículo, podendo ser removido a qualquer momento, ser compatível com veículos dos itens de 01 a 09 no demonstrativo acima e entregues instalados pela CONTRATADA.
- 5.2 O produto de sinalização visual Giroflex devem possuir característica e adequações em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) – CONTRAM;
- 5.3 O produto luminoso devem possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED.
- 5.4 O produto deve ser dotado de lente difusora e confeccionada em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; com vida útil de pelo menos 50.000 horas;
- 5.5 Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, e não se aceitando a proposta que ofertem protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, equipamentos em desenvolvimento, ou equipamentos fora de linha de produção.

#### 6. DA GARANTIA

- 6.1 O Período de Garantia deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de assinatura de recebimento, no qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás;
- 6.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia;
- 6.3 A CONTRATADA será responsável, durante o Período de Garantia, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sem custo adicional para o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos;
- 6.4 Todas as peças e materiais substituídos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;
- 6.5 O período transcorrido a partir da constatação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás de defeito nos equipamentos até a sua efetiva correção será somado ao Período de Garantia;
- 6.6 Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA será responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;
- 6.7 A CONTRATADA deverá emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 1 ano (um) anos após a assinatura do Termo de Recebimento.

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- Submeter-se à fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, através do setor competente, que acompanhará o funcionamento dos equipamentos e execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas do DETRAN/GO.

## **8. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Transportes, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Definir o local de entrega do produto;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- A contratada deverá fornecer os equipamentos de 1ª qualidade, compatíveis e resistentes para os serviços a serem executados;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço contratado.

## **9. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

**9.1** A entrega deverá ser realizada, em no máximo 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela área demandante: Gerência de Transporte.

**9.2** Os itens deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, situado na Av. Atilio Correa Lima, 1.875, Cidade Jardim, CEP: 74.425-030, Goiânia – GO, telefones (62) 3272-8345 (62) 3272-8112, no horário das 9 h às 15:30 h, com devido agendamento. A entrega deve ser acompanhada por um servidor indicado pela Gerência de Transporte.

**9.3** Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com os itens 5. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente após 7 dias**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material/objeto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1**, Não obstante a contratada seja a única responsável entrega do objeto, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da Contratada, nos casos previstos neste Termo de Referência;
- b) Notificar a Contratada sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades encontradas no objeto ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à entrega do objeto que vierem a ser solicitada pelo área demandante e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais requisitados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de Ordem de Crédito Bancário emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás após a prestação do serviço e entrega dos itens, mediante Documento Fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), que deverá (ão) ser apresentada (s) ao final para ser atestada pelo setor responsável e encaminhada à Gerência Financeira para pagamento.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.2** Nessas hipóteses previstas no item 12.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**12.3** Sem prejuízo do expresso no item 12.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Estado da Economia, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 12.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no item 12.3 a) a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

**12.4** As sanções previstas neste item 12, poderão ser aplicadas juntamente às do item 12.3 alínea b).

**12.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Economia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Giovanni Rezende Botelho**  
Responsável Pelo Termo de Referência

**Fernando Menezes Barbosa**  
Gerente de Transportes

**Eduardo Ângelo de Macedo Lucena**  
Diretor de Atendimento e Inovação Institucional

**Waldir de Oliveira Soares**

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

#### 2. Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
  3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
  4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### 3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

## ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

**1** - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os fretes e itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

**2** - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

**3** - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

**3.1** - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

**3.2** - O valor unitário sobre o valor total;

**3.3** - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

**4** - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

**4.1** - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

**4.2** - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

**4.2.1** Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

**5** - Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

**6** - O prazo prescrito no item **4**, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

**7** - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

**8** - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º xxx/2023**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

**9** - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

**10** - Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

ITEM	VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO		
					MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículos	Peça	38	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.			
			38	Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.			
			38	Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.			
			38	Instalação do Kit no pátio do fornecedor			
				<b>Subtotal</b>			
<b>Total Geral</b>							

O valor total da presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data, assinatura do representante da proponente

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

#### Contrato XXX/2023 / DETRAN

Contratação de empresa para Aquisição de Sinalizador Visual Luminoso Intermitente Tipo Giroflex em Led, que entre si fazem o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob as condições abaixo:

#### DO CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP: 74.425- 030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, portador da CI nº 32882747 DGPC/GO, inscrito no CPF de nº 462.283.579-72 e pelo seu **Diretor de Atendimento e Inovação Institucional**, Eduardo Ângelo de Macedo Lucena, brasileiro, xxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

#### CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx.

#### FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ora contratada resulta do Processo nº 202300025085933 decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aquisição de Sinalizador Visual Luminoso Intermitente Tipo Giroflex em Led, fixo, para uso nos veículos destinados às operações de fiscalização, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

ITEM	VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO		
					MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículos	Peça	38	Barra sinalizadora em formato de arco de 155cm de perímetro X 115cm de comprimento de fundo, cor vermelha, que permite total visualização em ângulo de 360º, composto por LEDs de alto brilho com 3 wats de potência cada e 120 lumens.			
			38	Amplificador sirene remota com 100 watts de potência, vinculado a barra sinalizadora acima.			
			38	Kit de instalação vinculado a barra sinalizadora acima.			
			38	Instalação do Kit no pátio do fornecedor			
				<b>Subtotal</b>			
<b>Total Geral</b>							

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO : São obrigações da Contratante:

1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Transportes, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
3. Definir o local de entrega do produto;
4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
6. A contratada deverá fornecer os equipamentos de 1ª qualidade, compatíveis e resistentes para os serviços a serem executados;
7. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da Contratada:

1. Entregar os materiais em conformidade com o item 5 do Termo de Referência;
2. Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;
3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
4. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
6. Submeter-se à fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, através do setor competente, que acompanhará o funcionamento dos equipamentos e execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas do DETRAN/GO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO SEGUNGO - O preço será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência durante 12 (doze) meses, a partir da instalação e entrega total dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº xxxxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa nº xxxxxxxxx, Fonte de Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho nº xxxxx de xx/xx/2023, no valor de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e, nos exercícios posteriores, a Dotação Orçamentária será a específica para as despesas dessa natureza, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevista na respectiva Lei Orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Período de Garantia deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de assinatura de recebimento, no qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será responsável, durante o Período de Garantia, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sem custo adicional para o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos;

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as peças e materiais substituídos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

PARÁGRAFO QUINTO - O período transcorrido a partir da constatação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás de defeito nos equipamentos até a sua efetiva correção será somado ao Período de Garantia;

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 1 ano (um) anos após a assinatura do Termo de Recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das Condições de Recebimento

1. A entrega deverá ser realizada, em no máximo 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela área demandante: Gerência de Transporte.
2. Os itens deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, situado na Av. Atilio Correa Lima, 1.875, Cidade Jardim, CEP: 74.425-030, Goiânia – GO, telefones (62) 3272-8345 (62) 3272-8112, no horário das 9 h às 15:30 h, com devido agendamento. A entrega deve ser acompanhada por um servidor indicado pela Gerência de Transporte.
3. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com os itens 5. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente após 7 dias**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material/objeto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei federal nº 12.846/2013, Lei estadual nº 18.672/2014, Decreto estadual nº 9.837/2021, Decreto estadual nº 9.573/2019, Lei federal nº 9.613/1998, e, no que forem aplicáveis, as seguintes convenções internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto federal nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto federal nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto federal nº 5.687/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes, prestadores de serviços, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual possua vínculo ou que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente das normas elencadas no caput, se obrigando a adotar todas as providências cabíveis quanto ao teor das normativas acima mencionadas, caso detectada alguma violação aos regramentos acima especificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONVENENTE, no desempenho das atividades objeto deste ajuste, abster-se-á de praticar ato (s) que viole (m) à legislação aplicável ao presente instrumento, incluindo aqueles descritos na Lei federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º; na Lei estadual nº 18.672/2014, também em seu artigo 5º; e na Lei federal nº 9.613/1998.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer descumprimento das regras da legislação anticorrupção e suas regulamentações, notadamente da Lei federal nº 12.846/2013 e da Lei estadual nº 18.672/2014, por parte do CONVENENTE, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará:

I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto federal nº 11.129/2022 e do Decreto estadual nº 9.573/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei federal nº 12.846/2013 e dos artigos 25 a 28 da Lei estadual nº 18.672/2014.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, declarando neste ato sua ciência e concordância com o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de violação do disposto no Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual por parte do CONVENIENTE, será instaurado processo específico para apuração da violação de conduta ética, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Estadual nº 9.837/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E GLOSAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Infrações

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula décima deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante a notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias, reservando-se o DETRAN/GO ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, ficando reconhecido, em qualquer caso, pela CONTRATADA, os direitos do Detran/GO em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial, no prazo legal, nos termos do artigo 61 da Lei Federal. 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato.

Pelo CONTRATANTE:

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do DETRAN/GO

Eduardo Ângelo de Macedo Lucena

Diretor de Atendimento e Inovação Institucional

Pela CONTRATADA:

GOIANIA, 29 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a), em 29/09/2023, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 52256329 e o código CRC 1250829B.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202300025085933



SEI 52256329